



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

RESOLUÇÃO Nº 004/2024

Súmula: Dispõe sobre a criação da Comissão Disciplinar Especial da Região da Grande Florianópolis e a designação de Auditores.

O Pleno do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina – TJD/SC,

Considerando que o Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina é responsável pela composição dos membros das Comissões Disciplinares e seus procuradores;

Considerando o disposto no art. 4º, letra “f” e letra “i”, combinado com o art. 15 e seguintes do Regimento Interno do TJD/SC; e,

Considerando a Deliberação havida em sessão *on line* do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina, realizada no dia 31 de julho de 2024, que procedeu a avaliação de proposição encaminhada pelo Departamento de Relações Institucionais com Ligas Não Profissionais, filiadas à Federação Catarinense de Futebol,

RESOLVE

Art. 1º. Criar a Comissão Disciplinar Especial, com competência para processar e julgar os Processo Desportivos Disciplinares oriundos de competições organizadas pelas Ligas de Futebol Não Profissional da Região da Grande Florianópolis – Liga Florianopolitana de Futebol; Liga Palhocense de Futebol; Liga Josefense de Futebol e

Liga Santo Amaro da Imperatriz, filiadas à Federação Catarinense de Futebol e conveniadas com este Tribunal Desportivo.

Art. 2º. Ficam aprovados e nomeados para comporem esta Comissão Disciplinar Especial do TJD/SC:

RODRIGO TITERICZ, Presidente

JOÃO ROTTA FILHO, Vice-Presidente

FÁBIO OLIVEIRA SANTOS, membro

MIGUEL VICENTE CENTURION MIRAPALHETE IMPALEA, membro

LEONARDO TRAESEL PACHECO, membro.

NICOLAS FERNANDES DE SOUZA, suplente

GUILHERME SILVEIRA DE ANDRADE, suplente.

FABIO ROUSENK, procurador

FERNANDA REGINA MACHADO, secretária.

Parágrafo único. O mandato dos membros desta Comissão Disciplinar Especial coincidirá com o mandato dos Senhores Auditores que compõem o Pleno do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol Catarinense.

Art. 3º. A Federação Catarinense de Futebol será responsável pelo custeio de instalação e funcionamento desta Comissão, que se dará de forma telepresencial e sua operacionalização por meio de plataformas eletrônicas.

Parágrafo único. Os pagamentos de penas de multa aplicadas serão direcionados à Federação Catarinense de Futebol que usará desses valores para o custeio da Comissão.

Art. 4º. Os Auditores, Procurador, Defensor Dativo e a Secretária, quando presentes à sessão, receberão o valor de ½ (meia) GID (Gratificação Indenizatória de Deslocamento), para compensar os custos de participação na sessão de julgamento.

Art. 5º. Incumbe aos Auditores e Procurador designados o exercício das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno do TJD/SC o qual deve ser observado juntamente com as demais disposições que lhe sejam aplicáveis.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Publique-se no site do TJD/SC.

Balneário Camboriú, 01 de agosto de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br AFONSO BUERGER FILHO
Data: 01/08/2024 10:43:48-0300
Verifique em <https://validar.itj.gov.br>

AFONSO BUERGER FILHO
Presidente do TJD/SC

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIO CESAR BERTONCINI
Data: 01/08/2024 10:47:23-0300
Verifique em <https://validar.itj.gov.br>

MARIO CESAR BERTONCINI
Vice-Presidente do TJD/SC

Documento assinado digitalmente
gov.br ADILSON ALEXANDRE SIMAS
Data: 01/08/2024 17:21:39-0300
Verifique em <https://validar.itj.gov.br>

ADILSON ALEXANDRE SIMAS
Auditor

Assinado de forma digital por DANILO LINHARES COSTA:65116453987
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC DIGITAL MULTIPLA G1, ou=28218124900167, ou=videoconferencia, ou=Certificado PF A1, cn=DANILO LINHARES COSTA:65116453987
Dados: 2024.08.01 12:11:09 -03'00'

DANILO LINHARES COSTA
Auditor

Documento assinado digitalmente
gov.br RAFAEL DIEGO DE SOUZA
Data: 01/08/2024 11:23:21-0300
Verifique em <https://validar.itj.gov.br>

RAFAEL DIEGO DE SOUZA
Auditor

Documento assinado digitalmente
gov.br ANTONIO SERGIO FERNANDES
Data: 01/08/2024 14:37:43-0300
Verifique em <https://validar.itj.gov.br>

ANTÔNIO SÉRGIO FERNANDES
Auditor

FABRICIO MENDES DOS SANTOS
Assinado de forma digital por FABRICIO MENDES DOS SANTOS
DN: cn=FABRICIO MENDES DOS SANTOS, o=OAB/SC 9683, ou=ADVOGADO, email=fabricio.msadv@gmail.com, c=br
Dados: 2024.08.01 11:03:17 -03'00'

FABRÍCIO MENDES DOS SANTOS
Auditor

Documento assinado digitalmente
gov.br ALBERTO LUIS CALGARO
Data: 01/08/2024 12:14:05-0300
Verifique em <https://validar.itj.gov.br>

ALBERTO LUÍS CALGARO
Auditor

Documento assinado digitalmente
gov.br TIAGO MEURER DA SILVA
Data: 01/08/2024 13:01:04-0300
Verifique em <https://validar.itj.gov.br>

TIAGO MEURER DA SILVA
Auditor